

LEI Nº 421/2005

Súmula: Concede auxílio financeiro à Associação Carambeiense dos Catadores de Papel – ACAPEL.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente ,mediante convênio à entidade Associação Carambeiense dos Catadores de Papel – ACAPEL, CNPJ nº 06.063.124/0001-00, com estatutos arquivados no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas – Comarca de Castro – sob o nº 25537 – em 04.11.2003 – a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de subvenção.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal